



PARMALAT BRASIL S/A Indústria de Alimentos

CNPJ nº 89.940.878/0001-10 – NIRE nº 35.300.171.161 – Companhia Aberta

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de **PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de dezembro de 2003, às 9:00 (nove) horas, na sede social da companhia localizada na Rua Tenerife, 31, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta de alteração do objeto social da Companhia para incluir modalidades de prestações de serviços: aluguel de imóveis; aluguel de máquinas e equipamentos e locação de mão de obra;
2. Alteração estatutária decorrente de aprovação da deliberação anterior, reformando-se o artigo 3º do Estatuto Social.
3. Autorização para a Administração da Companhia adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária.

Consoante o artigo 6º do Estatuto Social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até a data da realização da Assembléia.

São Paulo, 06 de dezembro de 2001

Ricardo Gonçalves - Presidente do Conselho de Administração 07, 10, 11



Parmalat Brasil S/A **Indústria de Alimentos**

CNPJ nº 89.940.878/0001-10 - NIRE nº 35.300.171.161 - Cia. Aberta

Assembléia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas de **PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de dezembro de 2001, às 9:00 (nove) horas, na sede social da companhia localizada na Rua Tenerife, 31, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Proposta de alteração do objeto social da Companhia para incluir modalidades de prestações de serviços: aluguel de imóveis; aluguel de máquinas e equipamentos e locação de mão de obra;
2. Alteração estatutária decorrente de aprovação da deliberação anterior, reformando-se o artigo 3º do Estatuto Social.
3. Autorização para a Administração da Companhia adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária.

Consoante o artigo 6º do Estatuto Social, serão admitidos à Assembléia os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam inscritos no respectivo registro até a data da realização da Assembléia.

São Paulo, 06 de dezembro de 2001

Ricardo Gonçalves

Presidente do Conselho de Administração

07, 08, 11